ATA DA 107ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ata n. 118 - Realizada aos 19 de outubro de 2021, com início às 14h, por videoconferência. **LISTA DE PRESENÇAS: Conselheiros e Conselheiras titulares:** Ana Maria Duarte, Arthur Alexandre Castro; Daniel Cardoso; Dijalma Antonio da Silva; Giovanna Silveira da Silva; Janaína Mella; Jean Jacques Dressel Braun; Johni Lucas da Silva; Julie Anne Saut; Kliwer Schmitt, Rodolfo C. R. S. Tridapalli, Rogério Guilherme de Oliveira e Terezinha Rodrigues. **ORDEM DO DIA:** O Presidente do Conselho de Administração do RPPS/SC Johni Lucas da Silva constatou a existência do *quorum* de instalação, iniciando a ordem do dia. **1. Discussão e aprovação da ata anterior (de 13 de setembro de 2021):** Previamente enviada aos membros, dispensada leitura em plenário. Posta em discussão, aprovada por unanimidade, publicada no Livro de Atas no SGPe e subscrita pelos membros do Conselho de Administração. **2. Informes da Presidência e dos Conselheiros e Conselheiras:** O Presidente do Conselho de Administração Johni Lucas da Silva teceu considerações sobre o processo IPREV n.º 4468/2017, sobre destinação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar Estadual n.º 662 de 11 de dezembro de 2015. **3. Processo IPREV n.º 4468/2017 – Ofício n.º 461/2017 – sobre destinação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar Estadual n.º 662 de 11 de dezembro de 2015. a)** O Conselheiro Desembargador Doutor Rodolfo C. R. S. Tridapalli, Representante do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, apresentou relatório detalhado e voto divergente ao apresentado pelo Conselheiro Relator Jean Jacques Dressel Braun no processo em análise, expondo sobre escorço introdutório e a evolução dos valores do Fundos Financeiro e Previdenciário, sobre a proposta do Conselheiro Relator, e apresentou voto. Concluiu tecendo considerações e voto, nesses termos: “Considerando que: - o *déficit* mensal das obrigações previdenciárias do Poder Executivo supera o saldo em conta do Fundo Previdenciário decorrente do *superávit* acumulado do Poder Judiciário; - não há previsão de separação de contas, o que sinaliza uma provável insuficiência financeira no futuro; - estão pendentes as Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.

4000010-74.2016.8.24.0000, ADI n. 9158395-69.2015.8.24.0000, ADI n. 4017501-42.2018.8.24.0900, ADI n. 4018853-35.2018.8.24.0900, e a ADI n. 4018852-50.2018.8.24.0900, todas impugnando o art. 11 da Lei Complementar n. 662/2015, o que pode acarretar o retorno ao *status quo ante*; - a existência de ajuste prévio, mencionado pelo próprio Relator, no qual os representantes dos poderes se comprometeram manter intactos os recursos do Fundo Previdenciário; - o risco de irreversibilidade da medida ao eliminar a segmentação das contas, contrariando os arts. 2º e 32 da Lei Complementar Estadual n. 412/2008; - o determinado pelo e. Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 780/2017, e confirmado no Mandado de Segurança de nº 4000394-66.2018.8.24.0000, que o ônus deve recair no RGF do Poder Executivo; - o risco de responsabilização dos Conselheiros pela "imediata disponibilização dos recursos remanescentes do antigo Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro", na hipótese de prejuízo ao fundo pela liquidação com deságio. Como representante indicado pelo Poder Judiciário junto a este CONAD, manifesto divergência ao voto do em. Relator e **voto contrariamente à disponibilização dos recursos remanescentes do antigo Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro**, devendo ser mantida a segregação entre os recursos do Fundo Previdenciário e os do Fundo Financeiro até o trânsito em julgado das ADI indicadas neste voto e que, em decorrência, seja mantida a separação de contas bancárias e apuração de insuficiência financeira por Poder e Órgão, em atenção do disposto no artigo 32 da Lei Complementar Estadual n. 412/2008." **b)** Os Conselheiros Daniel Cardoso, Conselheiro Dijalma Antonio da Silva, Conselheiro Kliwer Schmitt, Conselheiro Jean Jacques Dressel Braun, Conselheira Janaína Mella, Conselheira Vice-Presidente Ana Maria Duarte e Conselheiro Presidente Johni Lucas da Silva apresentaram considerações sobre o voto e o processo em análise. **c)** Apresentadas considerações e votos pelos membros, posto o tema em votação, o Conselho de Administração aprovou por maioria o voto divergente do Conselheiro Desembargador Doutor Rodolfo C. R. S. Tridapalli, anexado ao processo em epígrafe, no sentido de *"divergência ao voto do em. Relator e* ***voto contrariamente à disponibilização dos recursos remanescentes do antigo Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro****, devendo ser mantida a segregação entre os recursos do Fundo Previdenciário e os do Fundo Financeiro até o trânsito em*

julgado das ADI indicadas neste voto e que, em decorrência, seja mantida a separação de contas bancárias e apuração de insuficiência financeira por Poder e Órgão, em atenção do disposto no artigo 32 da Lei Complementar Estadual n. 412/2008.” Resultou um voto vencido, do Conselheiro Relator Jean Jacques Dressel Braun. **4. Ofício ao IPREV/SC sobre adequação e atualização da base de dados do Poder Executivo para fins de distinção/separação dos órgãos que o compõem, com suas especificidades (carreiras, gênero), com intuito de gerar relatórios com informações necessárias e claras para o cálculo atuarial**. **a)** A Conselheira Giovanna Silveira da Silva apresentou considerações sobre necessidade de relatórios completos com informações necessárias para o cálculo atuarial. **b)** Houve diversas manifestações dos demais Conselheiros e não houve deliberação no ponto para encaminhamentos. **5. Assuntos gerais. a)** O Presidente Johni Lucas da Silva apresentou considerações iniciais, em seguida, eu Conselheira Julie Anne Saut, Secretária, apresentei considerações sobre: **I.** abertura de processo no SGPe para arquivo digital de Livro de Atas do Conselho de Administração, em meio exclusivamente digital, considerando a tendência atual de normas administrativas no sentido de que atos praticados na forma digital, dispensam arquivamento em meio físico, o que foi aprovado por unanimidade. **II.** necessidade de assinatura digital no SGPe ou certificado digital das atas das sessões por todos os membros do Conselho de Administração, considerando que todas as atas e sessões são realizadas por videoconferência e meio exclusivamente digital na presente gestão iniciada em dezembro de 2020, necessitando de assinatura digital, o que foi aprovado por unanimidade. **b)** O Conselheiro Arthur Alexandre Castro apresentou considerações sobre: **I.** necessidade de resposta pelos órgãos do IPREV no atendimento de e-mails enviados pelo setor de Recursos Humanos do Ministério Público, o qual representa, relatando demora no atendimento de requerimentos administrativos; e **II.** sugestão de que o Presidente do IPREV seja convidado a participar das sessões do Conselho de Administração. Após diversas manifestações, com o esclarecimento de que mensalmente, desde o início da gestão é enviado pelo Presidente e Secretaria do Conselho de Administração o Edital de Convocação, o Conselheiro Dijalma Antonio da Silva apresentou sugestão, de que o Presidente do IPREV/SC seja avisado

formalmente que a Presidência e Diretorias do IPREV/SC tenham um espaço no início das sessões ordinárias para apresentar ações desenvolvidas pelo IPREV/SC na gestão dos recursos do RPPS/SC. Deliberou-se convite ao Presidente do IPREV/SC para querendo, participar das sessões ordinárias do Conselho de Administração, ficando disponibilizado à Presidência do IPREV e Diretorias do IPREV espaço no início das sessões do Conselho de Administração para apresentar as ações desenvolvidas na gestão do RPPS/SC. **5. Sugestão de temas para compor pauta da sessão seguinte:** Processo IPREV n.º 00004900/2021 – Política de Investimentos do RPPS/SC para 2022, distribuído ao Conselheiro Relator Arthur Alexandre Castro. **DELIBERAÇÕES: I. Ata de 13 de setembro de 2021:** aprovada por unanimidade. Encaminhamento: publicada no site oficial do IPREV/SC e no Livro de Atas do Conselho de Administração, constante do Processo IPREV n.º 0004842/2021, no SGP-e, para ciência da unidade gestora e publicidade. **II. Processo IPREV n.º 4468/2017 – Ofício n.º 461/2017 – sobre destinação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário, extinto pela Lei Complementar Estadual n.º 662 de 11 de dezembro de 2015.** O Conselho de Administração rejeitou a proposta do Conselheiro Relator Jean Jacques Dressel Braun, cujo voto resultou vencido, quanto à destinação dos recursos do Fundo Financeiro e aprovou, por maioria, o voto divergente do Conselheiro Desembargador Doutor Rodolfo C. R. S. Tridapalli, anexado ao processo em epígrafe, nestes termos: *"Como representante indicado pelo Poder Judiciário junto a este CONAD, manifesto divergência ao voto do em. Relator e* ***voto contrariamente à disponibilização dos recursos remanescentes do antigo Fundo Previdenciário ao Fundo Financeiro****, devendo ser mantida a segregação entre os recursos do Fundo Previdenciário e os do Fundo Financeiro até o trânsito em julgado das ADI indicadas neste voto e que, em decorrência, seja mantida a separação de contas bancárias e apuração de insuficiência financeira por Poder e Órgão, em atenção do disposto no artigo 32 da Lei Complementar Estadual n. 412/2008."* **III. Convite ao Presidente do IPREV/SC para participação nas sessões do Conselho de Administração:** Deliberou-se convite ao Presidente do IPREV/SC para querendo participar das sessões ordinárias do Conselho de Administração, ficando disponibilizado à Presidência e Diretorias do IPREV espaço no início das sessões do Conselho de

Administração para apresentar as ações desenvolvidas pelo IPREV/SC. **IV. Convocação para próxima sessão ordinária:** Designada para 30 de novembro de 2021, às 14h, por videoconferência. Encerramento: O Presidente encerrou a sessão às 17h, da qual eu, Julie Anne Saut, Conselheira Representante do Poder Judiciário e Secretária do Conselho de Administração, lavrei esta ata que foi submetida à análise, discussão e aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o art. 15, I, do Regimento Interno. Após aprovada a ata em sessão pelos membros do Conselho de Administração, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Johni Lucas da Silva
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro titular
Presidente

Ana Maria Duarte
Representante Pensionistas do Estado
Conselheira titular
Vice-Presidenta

Julie Anne Saut
Representante do Poder Judiciário
Conselheira titular
Secretária

Arthur Alexandre Castro
Representante do Ministério Público
Conselheiro titular

Daniel Cardoso
Representante do Poder Executivo
Conselheiro titular

Dijalma Antonio da Silva
Representante do Ministério Público
Conselheiro titular

Giovanna Silveira da Silva
Representante do Poder Executivo
Conselheira titular

Janaína Mella
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro titular

Jean Jacques Dressel Braun
Representante do Poder Executivo
Conselheiro titular

Kliwer Schmitt
Representante do Tribunal de Contas

Rodolfo C. R. S. Tridapalli
Representante do Poder Judiciário

Conselheiro titular

Conselheiro titular

Rogério Guilherme de Oliveira
Representante do Tribunal de Contas
Conselheiro titular

Terezinha Rodrigues
Representante dos Inativos do Estado
Conselheira titular

Assinaturas do documento

Código para verificação: **63AIL7T0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO GUILHERME DE OLIVEIRA (CPF: 572.XXX.689-XX) em 01/12/2021 às 11:02:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 08:21:33 e válido até 01/02/2121 - 08:21:33.
(Assinatura do sistema)

ARTHUR ALEXANDRE DE CASTRO (CPF: 008.XXX.189-XX) em 01/12/2021 às 11:03:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 08:19:43 e válido até 01/02/2121 - 08:19:43.
(Assinatura do sistema)

DANIEL CARDOSO (CPF: 036.XXX.859-XX) em 01/12/2021 às 11:06:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/06/2018 - 14:29:42 e válido até 13/06/2118 - 14:29:42.
(Assinatura do sistema)

DIJALMA ANTÔNIO DA SILVA (CPF: 033.XXX.509-XX) em 01/12/2021 às 11:13:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2019 - 19:39:24 e válido até 02/08/2119 - 19:39:24.
(Assinatura do sistema)

JEAN JACQUES DRESSEL BRAUN (CPF: 727.XXX.979-XX) em 01/12/2021 às 11:29:04
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 24/07/2019 - 14:52:28 e válido até 23/07/2022 - 14:52:28.
(Assinatura ICP-Brasil)

TEREZINHA RODRIGUES (CPF: 739.XXX.989-XX) em 01/12/2021 às 11:39:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/09/2018 - 14:23:37 e válido até 19/09/2118 - 14:23:37.
(Assinatura do sistema)

KLIWER SCHMITT (CPF: 003.XXX.029-XX) em 01/12/2021 às 12:43:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/06/2021 - 15:26:30 e válido até 18/06/2121 - 15:26:30.
(Assinatura do sistema)

GIOVANNA SILVEIRA DA SILVA (CPF: 017.XXX.099-XX) em 01/12/2021 às 12:45:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:12 e válido até 13/07/2118 - 13:57:12.
(Assinatura do sistema)

JANAÍNA MELLA (CPF: 029.XXX.269-XX) em 01/12/2021 às 13:35:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2021 - 11:13:15 e válido até 12/03/2121 - 11:13:15.
(Assinatura do sistema)

ANA MARIA DUARTE (CPF: 481.XXX.029-XX) em 01/12/2021 às 15:12:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/10/2021 - 12:38:17 e válido até 22/10/2121 - 12:38:17.
(Assinatura do sistema)

Assinaturas do documento

JOHNI LUCAS DA SILVA (CPF: 558.XXX.079-XX) em 02/12/2021 às 17:04:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 08:20:23 e válido até 01/02/2121 - 08:20:23.
(Assinatura do sistema)

JULIE ANNE SAUT (CPF: 035.XXX.699-XX) em 02/12/2021 às 17:08:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2021 - 14:39:35 e válido até 13/01/2121 - 14:39:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDQ4NDJfNDg0N18yMDIxXzYzQUlMN1Qw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IPREV 00004842/2021** e o código **63AIL7T0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.